

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 0 0 9 / 8 1:

DATA: 20 de março de 1.981:

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executi vo Municipal a permutar bens imóveis e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Esta do do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da área de terras sob nº 38 (trinta e oito) da gleba 25 P.O. com 800 m² - (oitocentos metros quadrados) de propriedade desta Municipalidade, por uma área de terras com 1.750m² (Um mil setecentos e cinquenta metros quadrados), pertencentes a terceiros, lote nº 30 -B (trinta-B) da Gleba 25 P.O.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo' autorizado a passar documentos do lote mencionado no art. anterior, e, receber os do outro em nome desta Prefeitura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficândo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'<u>O</u> este, aos vinte e três dias do mês de março de mil novece<u>n</u> tos e oitenta e um.

Queco/Jaget /Clelio Bagetti
Prefeito Municipal